

A POLÍTICA COLONIAL E SEUS MAIS RECENTES APOLOGETAS^{1 2}

COLONIAL POLITICS AND ITS MOST RECENT APOLOGETICS

Evguiéni Bronislávovitch Pachukanis³

Não há qualquer controvérsia de que a questão colonial estará no centro das grandes batalhas de classe que se avizinham na época do imperialismo. A atenção excepcional dedicada às colônias e à política colonial pela ciência burguesa é um tributo a essa previsão. E não apenas a preocupação com o futuro, mas a premente necessidade econômica e política do presente obriga os ideólogos da burguesia a estudar com a máxima atenção os processos econômicos e sociais que ocorrem nas colônias.

Em primeiro plano, está o interesse imediato na exploração das colônias como fornecedoras de matérias-primas, mercados de escoamento e esferas de aplicação do capital. A esse objetivo prático subordinam-se numerosas descrições e estudos dos países coloniais e semicoloniais. Ao lado disso, deve-se situar a tarefa da propaganda colonial. O mundo já está partilhado. Só se pode contar com novas aquisições à custa de vizinhos mais afortunados.

A propaganda dos “êxitos coloniais” é posta em marcha para consolidar posições: por um lado, para inflamar entre a população da metrópole sentimentos colonialistas; por outro, para arrancar a arma das mãos do concorrente que procura explorar o fracasso do vizinho a fim de minar o seu prestígio. A Academia Francesa de Ciências Coloniais⁴, fundada após a guerra,

¹ Artigo submetido em 20/05/2026 e aprovado para publicação em 20/06/2026.

² Traduzido do original em língua russa: PACHUKANIS, E. B. Колониальная Политика и её новейшие апологеты [A Política Colonial e seus mais recentes apologetas]. *Вестник Коммунистической Академии* [Boletim da Academia Comunista], v. 34, n. 4, 1929, p. 7-18, por Luiz Henrique Debastiani e Moisés Alves Soares.

³ Evguiéni Bronislávovitch Pachukanis (Staritsa, 23 fev. 1891 – Moscou, 4 set. 1937) foi um jurista soviético e um dos principais representantes da teoria marxista do direito. Estudou Direito em São Petersburgo e realizou parte de sua formação na Universidade de Munique. Após a Revolução Russa, atuou na diplomacia soviética, participando dos trabalhos relacionados ao Tratado de Rapallo de 1922. Em 1927, foi eleito membro efetivo da Academia Comunista; em 1931, assumiu a direção do Instituto de Construção Soviética e Direito; e, em 1936, foi nomeado vice-comissário do Povo para a Justiça da União Soviética. Sua principal obra, *A teoria geral do direito e o marxismo* (1924), tornou-se uma das referências fundamentais da crítica marxista ao direito moderno. Denunciado durante os expurgos stalinistas, foi condenado e executado em 1937, sendo reabilitado postumamente em 1956.

⁴ A *Académie des sciences coloniales* ou *Académie des sciences d'outre-mer* (Academia Francesa de Ciências do Ultramar), desde 1957, foi fundada em 1922 com o objetivo de estudar questões específicas das colônias francesas. A sessão solene de abertura ocorreu na Sorbonne, em Paris, em 18 de maio de 1923, sob a presidência de Albert Sarraut, ministro das Colônias. Nessa ocasião foram escolhidos os verbos “saber, compreender, respeitar, amar”, que se tornaram o lema da Academia desde então. (Académie de Sciences D’Outre-mer [s./d.]). (Nota da Tradução).

tem por objetivo “provar que a França não precisa de lições de nenhuma outra nação na tarefa de difundir a civilização e administrar povos jovens ou atrasados”. O memorando que contém essas linhas põe todos os pingos nos is, sublinhando a importância da Academia numa época “em que à França foi imposto o instituto dos mandatos coloniais, segundo o qual ela será controlada por nações reunidas na Liga das Nações, das quais algumas são nossas rivais e outras não têm nem história colonial nem experiência colonial” (Académie de Sciences Coloniales, 1923, p. 22).

Uma instituição como o Instituto Colonial de Amsterdã⁵, com seus museus — etnográfico e comercial —, com salas de conferências, sua biblioteca e seu instituto especial de higiene tropical, estabelece como tarefa, como se afirma numa de suas publicações, “incutir na consciência popular da Holanda toda a enorme importância material e moral das colônias holandesas”⁶.

Por fim, os alemães, a quem a paz de Versalhes⁷ privou das colônias, de modo algum perderam o interesse pelo estudo dos problemas coloniais. Pelo contrário, a literatura alemã que examina esses problemas sob os pontos de vista histórico, econômico e geopolítico cresce e deve, entre outras coisas, testemunhar ao mundo que a Alemanha foi “injustamente” despojada de suas possessões coloniais e que o imperialismo alemão é capaz de cumprir uma missão civilizadora não pior do que a de seus congêneres francês ou inglês.

Mas o estudo das colônias e da questão colonial é utilizado pela ciência burguesa não apenas para defender um “lugar ao sol” para sua pátria, mas também para mobilizar todas as forças da sociedade capitalista na luta contra o principal e temível perigo que recebe o nome de “bolchevismo e revolução colonial”. Esse novo e agudo problema, com o qual a política colonial da época anterior à guerra quase não se defrontava, imprime sua marca em toda a

⁵ O *Koloniaal Instituut* foi fundado em 1864, com a inauguração do Museu Colonial dos Países Baixos com o objetivo de abrigar a coleção de artefatos antropológicos e culturais roubados das colônias holandesas no Oriente (especialmente das Índias Orientais Holandesas, atuais Indonésia e Malásia) pelo botânico Frederik Willem van Eeden. A partir de 1871, o Instituto também realizou pesquisas com o objetivo de aprimorar a produção e o processamento de produtos tropicais, como grãos de café, fibras vegetais e parafina. Após a vitória das lutas anticoloniais de independência, em 1950, o Instituto mudou de nome para *Koninklijk Instituut voor de Tropen* (Instituto Real dos Trópicos), e desde 2024 atende somente pela sigla KIT. (KIT, [s./d.]). (N. T.).

⁶ Aqui, como em muitos trechos, Pachukanis não indica o documento exato ao qual se refere, apesar da citação direta. (N. T.).

⁷ O Tratado de Versalhes foi um tratado de paz assinado pelas potências europeias que encerrou oficialmente a Primeira Guerra Mundial. Após seis meses de negociações, em Paris, o tratado foi assinado como uma continuação do armistício assinado em novembro de 1918 em Compiègne, que havia posto fim aos confrontos. O principal ponto do tratado determinava que a Alemanha aceitasse todas as responsabilidades por causar a guerra e que fizesse reparações a um certo número de nações da Tríplice Entente, o que, no futuro, seria um dos pontos centrais de ressentimento utilizados pelo Partido Nazista para a mobilização popular. O tratado também previa a criação da Liga das Nações entre os arts. 1º e 26º. (N. T.).

literatura contemporânea dedicada à questão colonial. Não há, literalmente, uma única obra, nem um único artigo de revista dedicado às questões gerais da política colonial, em que não figure essa ameaça de levante revolucionário dos povos coloniais, que pende como uma espada de Dâmocles⁸ sobre todo o mundo imperialista.

Nem é preciso dizer que a maioria dos autores burgueses tende a oferecer explicações bastante simplificadas para a profunda efervescência que tomou conta dos países coloniais. Seu ponto de vista raramente se eleva acima do nível de um investigador policial, que explica o movimento revolucionário exclusivamente pelas maquinações de agitadores. No Extremo Oriente e no Oriente Próximo⁹, na China, na Índia, nas terras habitadas por árabes, nas plantações de café da ilha de Java e nas minas do sul da África — em toda parte os imperialistas enxergam organizações ramificadas, uma propaganda habilmente montada, nuvens de agentes pagos da Internacional Comunista, semeando a discórdia e atizando o descontentamento dos nativos.

Ao abordar esse tema, os autores burgueses, em regra, começam a pregar a solidariedade de todas as nações civilizadas contra a ameaça bolchevique. A literatura de política colonial, nesse caso, repete os motivos dos projetos de Pan-Europa hoje tão em voga. Como modestos êxitos no campo da união e da solidariedade das nações colonizadoras, citam-se, por exemplo, fatos como a atuação coordenada da polícia colonial inglesa e holandesa na perseguição ao movimento de libertação nacional e comunista.

Paralelamente à intensa discussão de toda espécie de medidas policiais preventivas (como, por exemplo, a datiloscopia em massa dos trabalhadores nas plantações de Java, realizada com o objetivo de capturar comunistas), ocupam lugar de destaque os projetos de reformas que deveriam descomprimir a atmosfera e privar o movimento revolucionário de sua

⁸ A Espada de Dâmocles se refere a uma antiga anedota moral grega que faz alusão ao perigo iminente e sempre presente enfrentado por aqueles que ocupam posições de poder. Seu personagem principal, Dâmocles, foi inspirado em um cortesão da corte de Dionísio I de Siracusa, um governante da Sicília, na Magna Grécia, durante a sua era clássica. A anedota aparentemente figurava na *História Perdida da Sicília*, de Timeu de Tauromenium (c. 356 – c. 260 a.C.). O orador romano Cícero (c. 106 – c. 43 a.C.), que pode tê-la lido nos textos do historiador grego Diodoro Sículo, utilizou-a em suas *Tusculanae Disputationes*, por meio da qual ela passou a fazer parte da corrente cultural dominante europeia. (N. T.).

⁹ O termo, tal como é usado pelos arqueólogos, geógrafos e historiadores ocidentais, refere-se à região que engloba a Anatólia (a porção asiática da Turquia moderna), o Levante (Síria, Líbano, Jordânia, Chipre, Palestina), Mesopotâmia (Iraque) e, ocasionalmente, Transcaucásia (Geórgia, Armênia e Azerbaijão). Nos contextos políticos e jornalísticos modernos, esta região é normalmente considerada como compreendida no Oriente Médio, enquanto os termos Oriente Próximo ou Sudoeste Asiático são preferíveis nos contextos arqueológicos, geográficos e históricos. (N. T.).

base. Desnecessário dizer que o primeiro lugar nesse coro de reformadores coloniais cabe aos representantes da II Internacional¹⁰¹¹.

Em contraste com a desconfiança mal disfarçada que os imperialistas inveterados da Academia Colonial Francesa nutrem em relação ao sistema de mandatos, os teóricos da II Internacional, ao contrário, depositam as mais otimistas esperanças na Liga das Nações, no Bureau do Trabalho¹² existente junto a ela e no sistema de mandatos.

Nas resoluções do Congresso Socialista Internacional de Bruxelas¹³ de 1928, lemos:

O princípio da responsabilidade perante a Liga das Nações não pode ser arbitrariamente limitado a determinadas regiões; ele deve ser estendido a toda a África tropical e subtropical e às colônias semelhantes, com o reconhecimento do

¹⁰ A Segunda Internacional (1889–1916) representou a tentativa de coordenação política do movimento operário internacional no período de expansão do capitalismo industrial, reunindo partidos socialistas e social-democratas de diversos países sob uma plataforma de solidariedade de classe e internacionalismo proletário. Contudo, suas contradições internas revelaram-se fatais: a organização jamais superou o tensionamento entre o reformismo parlamentar — dominante sobretudo na social-democracia alemã, influenciada pelo revisionismo de Eduard Bernstein e Karl Kautsky — e as correntes revolucionárias que permaneciam fiéis à tradição marxista ortodoxa. O colapso definitivo veio em agosto de 1914, quando a maioria dos partidos membros votou a favor dos créditos de guerra em seus respectivos parlamentos nacionais, subordinando a solidariedade internacional aos interesses dos Estados burgueses e selando o que Lenin chamou de traição do socialismo. O episódio evidenciou que a Internacional havia se convertido em uma confederação frouxa de burocracias partidárias nacionais, incapazes de sustentar na prática os princípios internacionalistas que proclamavam em teoria — crítica que alimentaria tanto o surgimento da Terceira Internacional (Comintern) em 1919 quanto os debates sobre organização revolucionária que percorrem o marxismo até hoje. (Hobsbawm, 1988).

¹¹ Importa, porém, ressaltar que Pachukanis, neste artigo, quando se refere à Segunda Internacional, está, na verdade, se referindo à Internacional Operária Socialista (IOS), também chamada de Segunda Internacional Reconstituída ou Internacional de Viena/Hamburgo, reorganizada após a ruptura de 1914 e refundada em Hamburgo em 1923, a partir da fusão dos escombros da Segunda Internacional e da União de Partidos Socialistas para a Ação Internacional (UPSAI), de viés austromarxista. Nesse período, a IOS reunia partidos social-democratas e trabalhistas que se posicionavam em oposição tanto ao liberalismo burguês quanto ao comunismo da Terceira Internacional (Comintern), representando a corrente reformista do socialismo europeu e sob a secretaria-geral de Friedrich Adler (1879-1960). Apesar de contar com hegemonia do Partido Social-democrata Alemão (SPD) e a relevante presença do Labor Party britânico e do SPD da Áustria, também eram membros da IOS partidos russos, como o Partido Operário Social-democrata Russo (Menchevique) e o Partido Socialista Revolucionário (SR), que atuavam na clandestinidade na URSS desde a década de 1920. Assim, ao combater as posições políticas de seus opositores da IOS, Pachukanis o fazia em duas frentes: a internacional e a nacional. (N. T.).

¹² O Bureau Internacional do Trabalho (BIT) — ou *International Labour Office* — foi o órgão técnico e administrativo permanente da Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada em 1919 como parte do sistema da Liga das Nações, pelo Tratado de Versalhes. No entreguerras, o BIT representou uma tentativa de internacionalizar a regulação do trabalho como forma de harmonizar as condições de concorrência entre países e conter a radicalização operária — funcionando, para seus críticos marxistas, como um instrumento de legitimação do capitalismo reformado e de isolamento da influência comunista sobre o movimento operário internacional. Seu primeiro diretor foi o francês Albert Thomas, figura social-democrata que conduziu o órgão com forte viés político até sua morte em 1932. A OIT sobreviveu ao colapso da Liga das Nações e existe até hoje como agência da ONU. (N. T.).

¹³ O Congresso de Bruxelas foi o terceiro congresso da IOS, ocorrido entre 5 e 11 de agosto de 1928, oito meses antes da publicação original deste artigo de Pachukanis, em abril de 1929, cujo principal alvo da crítica foram as suas resoluções sobre a Questão Colonial. Infelizmente, o texto completo das resoluções nunca foi publicado em português e também não se encontra para consulta aberta, porém, o volume completo de atas encontra-se fisicamente em grandes bibliotecas de história do trabalho, como o IISG (International Institute of Social History) em Amsterdã, que é o principal arquivo mundial da Segunda Internacional e da IOS. (N. T.).

direito da Liga das Nações de fiscalizar o cumprimento de boa-fé das obrigações decorrentes da aceitação do mandato. Ao mesmo tempo, devem ser ampliados os poderes da comissão de mandatos da Liga das Nações; em particular, deve-lhe ser concedido o direito de ouvir depoimentos orais em apoio às petições apresentadas por grupos reclamantes dessas regiões.

As ideias de David¹⁴ e Van Kol¹⁵ sobre a “política colonial positiva”, que foram derrotadas no Congresso Socialista Internacional em Stuttgart, em 1907, triunfam agora plenamente nas fileiras da II Internacional, cujos dirigentes carregam agora plena responsabilidade pela opressão colonial na condição de ministros e sátrapas coloniais (como Varenne na Indochina¹⁶).

A II Internacional, naturalmente, se põe firmemente em defesa dos direitos dos povos nativos oprimidos. O Congresso de Bruxelas de 1928 propõe que o Bureau do Trabalho da Liga das Nações elabore um “código de direitos dos nativos, que deve ser adotado por todos os Estados coloniais como código mínimo de proteção do trabalho”. A fiscalização do cumprimento deste código caberia à mesma Comissão de Mandatos da Liga das Nações.

No entanto, esse ousado fluxo de propostas reformistas se esgota imediatamente quando a resolução aborda a questão do direito à autodeterminação dos povos coloniais. Aqui nos deparamos com raciocínios pretensamente profundos que reproduzem integralmente a antiga mentira oficial dos colonizadores burgueses sobre a educação gradual dos povos atrasados para a independência. A resolução do Congresso de Bruxelas divide os povos coloniais em duas categorias. Os primeiros são os povos que “conseguiram superar seu atraso social e cultural”.

A resolução constata que “no seio desses povos desenvolveram-se poderosos movimentos nacionais, que têm por objetivo a completa libertação do domínio estrangeiro e o desenvolvimento de uma vida nacional independente”, e reconhece que:

(...) nessas regiões o domínio estrangeiro pode, mesmo agora, ser eliminado sem que elas devam, em consequência, necessariamente retroceder da fase capitalista de desenvolvimento para uma etapa anterior e primitiva, e sem que os meios modernos

¹⁴ Eduard David (1863-1930) foi uma figura central da ala revisionista da social-democracia alemã, ao lado de Eduard Bernstein. Em Stuttgart, falando pela maioria da delegação alemã, Bernstein e David instaram pela aceitação de uma “política colonial socialista” e investiram contra os radicais por sua atitude negativa e estéril, por não apreciarem a importância das reformas e por não possuírem um programa colonial prático. (N. T.).

¹⁵ Hendrikus Hubertus van Kol (1852-1925), político neerlandês, membro do Partido Operário Social-democrata (SDAP), criticava a brutalidade das potências coloniais, mas não a existência das colônias em si. O sistema colonial, sem essa exploração e brutalidade, poderia ser positivo para outros povos — uma postura que ele chamava de “política colonial positiva”, baseada no caráter humanista do socialismo. (N. T.).

¹⁶ Alexandre Varenne (1870-1947), político francês, membro do Partido Socialista - Seção Francesa da Internacional Operária (SFIO) e posteriormente do Partido Socialista Francês (PS), serviu como governador-geral da Indochina Francesa entre 1925 e 1928. (N. T.).

de produção e transporte sejam destruídos, nem que elas próprias fiquem excluídas do circuito internacional de mercadorias.

Assim, nessa parte, a resolução permite benevolmente que os povos culturalmente avançados alcancem independência, mas sob uma condição: que não sejam prejudicados os “meios modernos de produção”. Essa formulação não difere em nada da habitual argumentação imperialista em favor da dominação colonial. No plano do discurso, todos os imperialistas concordam em conceder liberdade às colônias assim que estas “provarem” que estão plenamente “maduras” para a existência independente. É característico que a resolução proponha exigir para esses povos “amadurecidos” a “libertação completa do domínio estrangeiro ou, se assim o desejarem, plena igualdade jurídica, política, econômica e social com a metrópole”.

Fica, assim, a impressão de que a II Internacional se preocupa em não permitir que qualquer povo colonial seja libertado à revelia de sua própria vontade. Na realidade, porém, isso significa que a libertação completa pode ser substituída por uma libertação incompleta, na forma, por exemplo, do “status de *dominion*”¹⁷, com o qual o governo trabalhista inglês, em perspectiva distante, tenta iludir os indianos.

Paralelamente, a resolução defende explicitamente a manutenção do domínio colonial nas regiões em que:

(...) a sua eliminação imediata significaria [...] não um passo adiante em direção à cultura nacional, mas um retorno à barbárie primitiva; não o desenvolvimento da democracia nacional, mas a submissão das massas populares ao domínio seja de uma minoria de colonos brancos, seja de déspotas nativos; ou ainda o início de uma nova era de pilhagens capitalistas e guerras coloniais.

Não deixa de ser interessante também apresentar as declarações dos assim chamados social-democratas de esquerda¹⁸ sobre a mesma questão da libertação das colônias. No número

¹⁷ No pensamento jurídico e político colonial britânico, o conceito de *dominium*, distinto de *imperium* (soberania territorial e poder de governo), designava o direito de propriedade sobre a terra e os recursos de um território. A distinção, herdada do direito romano e reelaborada pelos juristas escolásticos medievais, foi mobilizada pelos teóricos do colonialismo britânico para justificar a apropriação de terras nas colônias: povos considerados “sem Estado” ou que não cultivavam a terra segundo moldes europeus seriam desprovidos de *dominium* legítimo, tornando os territórios por eles habitados passíveis de ocupação. A doutrina da *terra nullius* constitui a expressão mais acabada desse raciocínio. No século XIX, com a consolidação do império formal, o conceito foi rearticulado em torno da ideia de *trusteeship* (tutela), segundo a qual a Coroa britânica exercia o *dominium* sobre os territórios coloniais em nome de uma missão civilizatória. Sobre a distinção entre *dominium* e *imperium* no pensamento colonial europeu e britânico, ver Boisen (2013, p. 335-353).

¹⁸ Pachukanis se refere novamente aos membros de partidos social-democratas que se uniram para a refundação da Segunda Internacional, ou da Internacional Operária Social-democrata (IOS). (N. T.).

especial da revista *Der Kampf*¹⁹ dedicado ao Congresso de Bruxelas, encontramos uma série de artigos sobre o tema “Socialismo e política colonial”. Por exemplo, Zyromski²⁰, que, ao se declarar, “em princípio”, a favor da “independência dos povos coloniais”, imediatamente faz uma ressalva: “É evidente que a desocupação imediata de todas as regiões coloniais, diante do ritmo desigual de desenvolvimento das relações históricas, políticas e sociais em cada território, criaria um grande perigo para essa própria nova independência.”

Outro autor, Otto Jenssen (1928, p. 411-412), conclama a simpatizar com o movimento de libertação da Índia, porque... “uma defesa insuficientemente enérgica da liberdade da Índia apenas favoreceria a agitação por parte dos russos”. Contudo, ele considera necessário declarar em seguida que:

Embora a tentativa dos povos coloniais de derrubar o jugo estrangeiro seja sempre apoiada pela simpatia do proletariado em luta, os recursos de poder das nações capitalistas são tão monstruosamente grandes que não se pode esperar, na época atual, que essa tentativa atinja seu objetivo. Ela apenas agravaria a sorte dos nativos. Embora compreendamos muito bem as causas dessas revoltas e simpatizemos com os insurgentes, a social-democracia não pode incentivar essas revoltas nem favorecê-las, assim como não favorece os levantes sem perspectiva do proletariado na própria Europa.

Portanto, as revoltas dos povos coloniais só podem agravar a sua situação. Por isso, os socialistas “de esquerda” simpatizam platonicamente com esses levantes, mas de modo algum os incentivam. Quanto aos oportunistas mais francos, eles sequer entendem por que os povos coloniais deveriam manifestar descontentamento, já que lhes é garantido um progresso pacífico.

O mais entusiástico arauto da “nova era” da política colonial é o notório Max Schippel²¹. Em sua opinião, o sistema colonial já teria atravessado uma grandiosa evolução, semelhante àquela que o capitalismo experimentou desde a época da acumulação primitiva até os dias atuais. Ao atacar espumando de raiva os “marxistas incuráveis”, que, segundo ele, acreditam que o capitalismo sempre foi o mesmo e não passou de um estágio inferior para um

¹⁹ A revista *Der Kampf* (*A Luta*) foi uma revista política mensal afiliada ao Partido Social-Democrata Austríaco (SDAP), publicada entre 1907 e 1938. Entre seus editores figuravam os austromarxistas Otto Bauer e Karl Renner. (N. T.).

²⁰ Jean Zyromski (1890-1975), político francês, membro do Partido Socialista - Seção Francesa da Internacional Operária (SFIO) e posteriormente do Partido Comunista Francês (PCF), foi membro do *Conseil de la République*, câmara alta francesa, durante a Quarta República logo após a Segunda Guerra Mundial. (N. T.).

²¹ Max Valentin Schippel (1859-1928), político alemão, membro do SPD, jornalista e escritor. Foi contratado pelo SPD, primeiro como redator do *Volksblatt* (1886-1887) e, posteriormente, do *Volkstribune* (1887-1890). Em 1890, sua habilidade como orador chamou a atenção dos líderes locais do partido, e ele foi eleito para o Reichstag nas eleições daquele ano. (N. T.).

superior, Schippel (1927) pinta o seguinte quadro das conquistas da evolução capitalista: num polo, a legislação sanguinária contra os vagabundos, a venda de crianças de orfanatos para as fábricas, o “Truck-system” e a competição de mercado desenfreada; no outro polo, a proteção do trabalho, a liberdade de coalizões, a crescente influência da classe trabalhadora no Estado e a transição para o “capitalismo organizado”.

Segundo Schippel (1927), as colônias percorreram, nas últimas décadas, um caminho igualmente brilhante de desenvolvimento evolutivo pacífico: o regime de trabalho dos trabalhadores contratados passou a ser submetido a restrições, a economia camponesa nativa deixou de ser destruída, e a população desprovida de direitos começou a receber gradualmente direitos políticos.

O entendimento reformista dos problemas econômicos e de Estado — conclui Schippel — encontra nos países ultramarinos não apenas plena confirmação em toda a mais recente história colonial, mas revela também valiosos germes de progresso futuro, que apenas precisam ser desenvolvidos, aprofundados e ampliados (Schippel, 1927, p. 795).

Max Schippel, assim como todos os demais teóricos da II Internacional, deposita as mais otimistas esperanças na Liga das Nações, no Bureau Internacional do Trabalho existente junto a ela e no instituto dos mandatos. Schippel (1927, p. 793) saúda a “criação de centros de opinião pública internacional” e defende que a Alemanha — Deus nos livre — não adote uma posição boicotista em relação à Comissão de Mandatos da Liga das Nações, fechando diante de si a possibilidade de “voltar a adquirir influência no campo das mais diversas reformas de política colonial”.

Se, para o imperialismo francês vitorioso, o sistema de mandatos²² e a ficção do controle internacional parecem um fardo incômodo, para os serviços do capital alemão derrotado, o mesmo sistema de mandatos se apresenta sob uma luz mais favorável.

²² O sistema de mandatos foi instituído pelo Artigo 22 do Pacto da Liga das Nações, assinado em 28 de junho de 1919 e em vigor a partir de 10 de janeiro de 1920. Dois princípios norteadores formavam o núcleo do sistema: a não-anexação dos territórios e sua administração como “tutela sagrada da civilização” (*sacred trust of civilisation*), em benefício das populações nativas. O mecanismo surgiu como solução de compromisso na Conferência de Paz de Paris: as potências aliadas vencedoras desejavam anexar os territórios coloniais alemães e otomanos que haviam ocupado durante a guerra, mas enfrentavam a resistência de Woodrow Wilson e de um movimento anticolonialista crescente. França, Bélgica, Japão e os domínios britânicos concordaram relutantemente em administrar essas conquistas sob “mandato” da nova Liga das Nações. A supervisão do sistema cabia à Comissão Permanente dos Mandatos (CPM), órgão composto majoritariamente por funcionários com experiência colonial direta. (Anghie, 2005). (N. T.).

A Alemanha deve participar da Liga das Nações e da Comissão de Mandatos de modo algum por motivos altruístas em matéria de reformas coloniais. Pelo contrário, Schippel vê a atividade no campo das reformas coloniais como o caminho seguro para restituir à Alemanha suas possessões coloniais. E, embora Schippel (1927, p. 796) se veja obrigado a reconhecer, com pesar, que o aspecto jurídico-formal dos mandatos “é bastante incerto”, consola-se com o argumento de que “é justamente em casos tão duvidosos que o papel decisivo cabe ainda mais às forças reais do desenvolvimento político geral e do entrelaçamento dos interesses econômicos; portanto, para a Alemanha surgem atualmente perspectivas que oferecem muito mais esperança do que antes, se ela conseguir, por meio de uma política clara e firme, conquistar aliados”.

Assim, a “luta por influência no campo das reformas coloniais” revela sua verdadeira face. Estamos diante da mesma antiga luta por colônias, apenas em formas mais refinadas — a mesma rivalidade colonial, mascarada por frases hipócritas. Em lugar de apelos diretos e brutais à violência e às conquistas, em vez de cálculos abertos a favor deste ou daquele agrupamento imperialista favorável à Alemanha, entram em cena preocupações humanitárias com as reformas coloniais e modestas esperanças nas forças reais do “desenvolvimento político geral e do entrelaçamento dos interesses econômicos”.

Schippel (1927) teme, com plena razão, que os representantes da antiga administração colonial do Kaiser Guilherme II não sejam capazes de conduzir essa tática sutil e, por isso, aconselha a Alemanha a não enviar à Comissão de Mandatos nenhum funcionário do antigo departamento colonial, “pois zelo impróprio e orgulho ferido poderiam provocar o descontentamento constante da comissão e, assim, dificultar o estabelecimento das melhores relações internacionais”.

Não é preciso deter-se por muito tempo na refutação dessa visão idílica e edulcorada do colonialismo que Schippel apresenta. Ela não resiste à crítica, assim como a imagem do florescente “capitalismo organizado”.

Tomemos, por exemplo, a questão do trabalho forçado. Schippel (1927) tem a ousadia de afirmar que o sistema de trabalho contratado já estaria perdendo as características que o aproximam da escravidão. Poder-se-ia pensar que não há mais motivo para falar em escravidão como tal. Infelizmente, na realidade, ocorre exatamente o oposto: tanto o emprego do trabalho contratado continua nas formas brutais de sempre, quanto, ao lado disso, existe a escravidão propriamente dita.

Em 1925, uma comissão nomeada pela Liga das Nações elaborou um relatório sobre a escravidão, segundo o qual se constatou que não apenas a caça a escravos, o tráfico de escravos e a escravidão estavam amplamente disseminados em diversas regiões, como também existiam múltiplas formas de dependência: servidão por dívidas, escravidão doméstica e formas conhecidas de trabalhos forçados análogos à escravidão.

Sabe-se que, na colônia britânica de Serra Leoa, ainda em 1927, os tribunais devolviam aos senhores os escravos fugitivos. A escravidão nessa colônia foi formalmente abolida apenas no final de 1927. De acordo com o relatório apresentado ao Bureau do Trabalho da Liga das Nações, o trabalho forçado para fins governamentais — obras rodoviárias, construção de prédios públicos, instalação de linhas telegráficas e telefônicas, transporte de funcionários e de cargas urgentes — é amplamente aplicado em todas as colônias britânicas e holandesas, e os que tentam esquivar-se do trabalho ficam sujeitos a multas e prisão. Na África Ocidental britânica, todas as estradas foram construídas com trabalho forçado; na Nigéria, até 1927, utilizava-se trabalho forçado não remunerado. Mas a coerção direta não é o único meio de forçar ao trabalho; aplica-se também coerção indireta — restrições ao plantio de determinadas culturas e à posse de gado, expropriação de terras, imposição tributária, pressão sobre os chefes nativos e leis sobre “vadiagem”. Na Rodésia do Sul, existe uma lei segundo a qual qualquer nativo acusado de vadiagem pode ser capturado e colocado à disposição de um empresário que necessite de força de trabalho. Nas Índias Orientais Holandesas, o trabalho forçado não remunerado é aplicado nas chamadas *Outer Provinces*, ou seja, nas ilhas pouco povoadas — Sumatra, Bornéu, entre outras — para a construção de estradas, pontes e obras de irrigação. Quatrocentos mil javaneses trabalham nas plantações da ilha de Sumatra na condição de trabalhadores contratados. Formalmente, trata-se de trabalho livre, pois os javaneses “assinam livremente” os contratos, mas frequentemente nem sabem sequer ler aquilo que assinam. Mas, tão logo o nativo assina o contrato, fica vinculado por vários anos e não pode violá-lo sob pena de punição (*Times*, 1929; *Daily Herald*, 1929; Hock, 1927; Liga das Nações, 1929).

Mas, se os frutos reais das reformas coloniais estão longe daquelas imagens edulcoradas que Schippel pinta, em um ponto ele está indiscutivelmente certo: os partidos da II Internacional, em suas reivindicações práticas, nada diferem dos partidários burgueses das reformas coloniais. Schippel (1927, p. 795) saúda o Partido Trabalhista da Inglaterra, que rompeu decisivamente com o tão vivamente recomendado na Alemanha “salto súbito” para a democracia independente dos nativos, e adotou integralmente o princípio do “educar e preparar gradualmente”.

Ao analisar as propostas apresentadas pelo Partido Trabalhista, Schippel (1927, p. 796) chega à seguinte conclusão consoladora:

Esse programa não tem nada a ver com a oposição entre o campo proletário e o campo burguês. Pelo contrário, em essência, ele apenas recolhe e sintetiza o melhor que os trabalhos e propostas dos círculos burgueses favoráveis às reformas coloniais e de administradores coloniais destacados, bem como de funcionários do Ministério das Colônias, puderam oferecer.

A política colonial na época do imperialismo envolve uma rivalidade feroz entre os Estados capitalistas pela posse de colônias e um sistema de violência contra os povos coloniais. Esses dois momentos desempenham um papel decisivo na determinação da essência da política colonial. Eles não podem ser negligenciados em qualquer formulação teórica da questão colonial. Ainda mais tentadora deve parecer aos oportunistas uma formulação “científica” da questão colonial que eliminasse de antemão os pontos mais agudos mencionados acima. A tentativa de resolver essa tarefa — ainda por cima apoiando-se em Marx! — é do mesmo Max Schippel; ele a desenvolve em dois artigos dedicados à definição do conceito de colônia. (Schippel, 1916; 1923).

Schippel (1916) inicia suas reflexões de modo muito hábil, criticando as definições dos conceitos de “colônia” e de “política colonial” encontradas nos autores burgueses de referência. Para ele, não é nada difícil mostrar a confusão e a falta de cientificidade dessas definições. De fato, apesar da riqueza da literatura anterior e posterior à guerra sobre a questão colonial, os conceitos centrais com os quais lidam os estudiosos burgueses permanecem, em grande medida, não esclarecidos e imprecisos. Nas obras de especialistas reconhecidos, “colônia” e “política colonial” recebem um significado tão indefinido quanto o atribuído ao termo “imperialismo” na ciência burguesa.

Assim, quando nos principais trabalhos, que trazem vasta quantidade de material factual, os autores tentam fazer um balanço e dar uma definição precisa do que seja uma “colônia” ou “a política colonial”, geralmente revelam completa impotência teórica. Como exemplo, podem ser citados os verbetes correspondentes nas obras de referência alemãs mais difundidas.

Otto Köbner, no dicionário de Elster, no verbete dedicado às colônias, admite francamente que “é muito difícil extrair um conceito unitário de colônia a partir da diversidade de fenômenos descritos”. Ele acrescenta: “Na literatura de todas as nações, existe divergência

quanto à definição exata desse conceito.” O professor Hasse²³ faz eco a ele na primeira e segunda edição do famoso *Dicionário das Ciências do Estado*: “Quanto à essência da colonização e à classificação dos fenômenos coloniais na ciência e na prática”, escreve ele, “ainda não se alcançou unanimidade.”

O expediente predileto dos estudiosos burgueses que escrevem sobre as colônias é salientar exageradamente os traços externos jurídico-formais e administrativo-técnicos. Em vez de fornecer o conteúdo socioeconômico do conceito de colônia, esses autores partem da posição jurídica que a colônia ocupa como parte separada e desigual em direitos de algum Estado. Para Schippel (1916), não custa esforço mostrar que esse modo de definição leva a contradições evidentes e às mais cômicas incoerências. Tais contradições às vezes são notadas pelos próprios autores burgueses, mas eles não são capazes de resolvê-las.

“A definição do conceito de colônia” — constata, por exemplo, um autor inglês — “é elástica. Seu uso depende de circunstâncias secundárias e fortuitas. Por exemplo, o Ceilão é considerado uma colônia, enquanto a Birmânia não, porque na metrópole eles estão subordinados a diferentes departamentos administrativos.” (Caldecott, 1917, p. 321). Sob esse ponto de vista formal-burocrático, a Tunísia e o Marrocos não são incluídos entre as colônias, pois estão sob a competência do Ministério das Relações Exteriores e não do Ministério das Colônias. A Argélia também não seria uma colônia, já que se encontra subordinada ao Ministério do Interior, em pé de igualdade com qualquer departamento francês.

Essa perspectiva de formalismo jurídico ou burocrático é seguida de maneira particularmente consistente em um memorando sobre administração colonial apresentado ao Reichstag alemão nos anos anteriores à guerra. Nesse memorando, afirma-se que, ao estudar a administração colonial, não se deve levar em conta a Argélia, pois trata-se de uma província francesa comum, com administração provincial e departamental francesa.

Da mesma forma, aprendemos ali que as colônias portuguesas, propriamente falando, não são colônias, mas províncias, pois assim são chamadas nas leis portuguesas, participando os portugueses que nelas vivem das eleições parlamentares. Por fim, o mais notável: verifica-se que o Congo Belga só se tornou uma colônia a partir de 1908; antes disso, era considerado um “Estado independente” (*Kolonialverwaltung dei europäischen Staaten*, 1914).

²³ Ernst Hasse (1846–1908) foi um estatístico e político pan-germanista filiado ao Partido Nacional Liberal (NLP). (N. T.).

Não se deve pensar que esse formalismo esteja presente apenas na literatura estritamente administrativa e burocrática. O professor Zöpfl²⁴, sucessor de Hasse, em seu verbete sobre colônias no *Dicionário das Ciências do Estado*, menciona o Egito várias vezes, mas sempre com a ressalva de que, a rigor, no caso do Egito “não estamos lidando com uma colônia”. Por fim, recentemente, com base nas mesmas “fundamentações científicas”, os territórios sob mandato passaram a ser excluídos da categoria de colônias, pois nenhuma potência pode ser considerada metrópole em relação a um território confiado a ela por mandato.

Ao rejeitar esse “cretinismo jurídico”, Schippel (1928) tenta dar uma definição científica, ou seja, puramente econômica, do conceito de colônia. Zombando daqueles que definem o conceito de colônia com base em critérios burocráticos — a partir do órgão administrativo ao qual esta ou aquela região está vinculada —, Schippel insiste que conceitos como “produção colonial”, “economia colonial”, “relações agrárias coloniais” e “sistema de trabalho colonial” são muito mais essenciais do que certos traços jurídico-estatais, de direito internacional ou técnico-administrativos.

No entanto, Schippel (1928) imediatamente utiliza essa consideração indiscutível para desviar a atenção de fatos como a luta por colônias, a apropriação violenta de territórios coloniais e, sobretudo, para suprimir por completo a questão da luta dos povos coloniais por sua própria libertação. Obviamente, é completamente indiferente se este ou aquele território está subordinado diretamente ao governo central, por meio do Ministério do Interior (como é o caso da Argélia), ou ao Ministério das Colônias, ou ainda, como protetorado, ao Ministério das Relações Exteriores. O que realmente importa é se a colônia possui autonomia aduaneira, poder legislativo próprio etc., pois, nesse caso, ela caminha rumo à transformação em um Estado independente, conduzindo uma política econômica, comercial e, posteriormente, externa própria, distinta da metrópole.

Neste último caso, temos diante de nós o processo de formação de uma burguesia própria — de colonos ou nativa — com interesses específicos, defendidos até mesmo contra a metrópole. Ao contrário, Schippel busca provar que o caráter colonial de um país — isto é, a presença de certas particularidades em sua economia — não depende absolutamente das relações políticas e jurídicas em que ele se encontra diante da metrópole.

Por exemplo, os Estados Unidos romperam seus laços político-estatais com a Inglaterra, mas, apesar disso, ainda na década de 1860, como reconheceu Marx, permaneciam

²⁴ Heinrich Zöpfl (1807–1877) foi professor de direito público e germanística na Universidade de Heidelberg. (N. T.).

economicamente uma colônia da Europa. Schippel (1928) imediatamente utiliza esse argumento contra os “esquerdistas” que negam qualquer política colonial. Se, por exemplo, os esquerdistas afirmam que não são necessárias colônias para obter matérias-primas, pois a produção dessas mesmas matérias-primas poderia ser desenvolvida em países da América do Sul, Schippel os pega de imediato em uma contradição gritante.

Para ele, isso significa, por um lado, negar as colônias e, por outro, desejar a expansão da produção colonial, já que é indiscutível que, economicamente, a América do Sul é uma colônia para o capital europeu e para o capital dos Estados Unidos. Do fato de que o capital subordina economicamente até mesmo países politicamente independentes, mas atrasados no plano econômico, Schippel (1928) conclui que a independência política em geral não desempenha papel algum. Assim, ele adota a perspectiva do “imperialismo econômico”, que, como se sabe, pode ser aplicada à direita e à esquerda, mas que, em última instância, se resume à negação do direito à autodeterminação.

A deturpação de Schippel consiste em misturar de forma muito hábil o conceito de colônia com elementos isolados desse conceito, em especial com o atraso econômico no sentido do desenvolvimento capitalista. Esse último traço pode condicionar o caráter colonial de um país mesmo depois de ele ter conquistado a independência política.

Mas, se adotarmos o ponto de vista de Schippel e reconhecermos que a forma política das relações entre colônias e Estados capitalistas não desempenha, em geral, papel algum, torna-se totalmente inexplicável o fato da rivalidade entre potências imperialistas entre si pela apropriação de territórios. O conceito de colônia “puramente econômico” é necessário a Schippel para obscurecer de todas as maneiras a importância desse fato. O exemplo dos Estados Unidos mostra apenas que um Estado independente, que se encontra no caminho do vigoroso desenvolvimento de sua própria indústria capitalista e se prepara para se tornar sujeito da política colonial capitalista, pode, ao mesmo tempo, desempenhar, em certo sentido, o papel de colônia.

Outra deturpação de Schippel consiste em deduzir a definição de colônia em Marx apenas dos trechos de *O Capital* em que Marx (1894, p. 289) fala das “verdadeiras colônias” (*wirkliche Kolonien*), isto é, de “terras virgens colonizadas por imigrantes livres, ou seja, de colônias agrícolas de povoamento”²⁵, justamente o tipo de colônia que tem menos importância para a política colonial imperialista moderna. As características típicas dessas colônias

²⁵ Publicado no Brasil em: MARX, K. *O Capital*, Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2014, cap. 25, p. 825-834. (N. T.).

agrícolas de povoamento, segundo Marx, são: a existência de terra livre que cada colono pode ocupar para nela aplicar seu trabalho e o afluxo constante de colonos vindos de fora²⁶. Esses traços, naturalmente, os Estados Unidos preservaram mesmo após conquistarem a independência política.

É claro que essas características econômicas das colônias de povoamento indicadas por Marx não se aplicam de forma alguma às possessões coloniais onde já existe uma população densa e não há terras não ocupadas: Índia, Indochina, Java etc. Da mesma forma, essas características são inaplicáveis nos casos em que o clima tropical torna impossível o afluxo de colonos agricultores e, em vez de uma economia de agricultores livres, desenvolvem-se várias formas de economia de *plantation*, com trabalho forçado dos nativos.

Schippel tenta, por meio de uma distorção descarada, passar por cima da diferença entre colônias de povoamento e colônias de *plantation* — uma distinção que Kautsky (1907), ainda em 1907, quando atuava como representante do marxismo revolucionário, havia sublinhado (ver seu *Socialismo e Política Colonial*)²⁷. Enquanto Marx considera como traço fundamental das colônias de povoamento a propriedade do povo sobre terras não ocupadas, Schippel entende que, no caso das colônias tropicais, trata-se quase da mesma coisa, ou seja: do “estabelecimento inicial da propriedade popular dos brancos em expansão — vamos usar por ora esta expressão de aparência neutra e até justificadora — por meio da superação da propriedade popular dos nativos, mediante uma revolução na propriedade decorrente do confronto entre formas superiores e inferiores de organização econômica” (Schippel, 1928).

A necessidade de suavizar e mascarar a realidade político-colonial, falando dela em expressões, tanto quanto possível, “de aparência neutra e até justificadora”, é reconhecida por alguns representantes da ciência burguesa. Mas é reconhecida antes como um fato lamentável.

²⁶ “Trata-se, aqui, de verdadeiras colônias, de terras virgens colonizadas por imigrantes livres. Os Estados Unidos continuam a ser, do ponto de vista econômico, uma colônia da Europa”. Ou, algumas páginas adiante: “A essência de uma colônia livre consiste, por outro lado, em que a maior parte do solo continua a ser propriedade do povo e que cada povoador pode transformar uma parte desse solo em sua propriedade privada e em meio individual de produção, sem impedir, com isso, que os colonos posteriores realizem essa mesma operação” (Marx, 1923, p. 601, 604, nota 302). Ver, na edição brasileira, Marx (2014, p. 825, 828, nota 253).

²⁷ Karl Kautsky distingue dois tipos fundamentais de colônia: as “colônias de trabalho” (*Arbeitskolonien*), fundadas por membros das classes trabalhadoras da metrópole que emigram para escapar da pressão econômica e política e cuja utilidade econômica repousa no trabalho dos próprios colonos — caso paradigmático dos Estados Unidos, Canadá, Argentina e Austrália —, e as “colônias de exploração” (*Ausbeutungskolonien*), assentadas por membros das classes exploradoras e cuja lógica econômica se apoia na pilhagem ou no trabalho forçado dos nativos, como nas plantations tropicais da África e da América ibérica. (Kautsky, 1907). A distinção não é meramente descritiva: Kautsky a mobiliza politicamente contra os reformistas do SPD que, no Congresso de Stuttgart de 1907, defendiam uma “política colonial socialista”, acusando-os de obliterar deliberadamente essa diferença para legitimar, sob o prestígio das primeiras, a continuidade das segundas — as únicas que, à época, estavam efetivamente em disputa entre as potências imperialistas. (N. T.).

O editor da *Revista de Política* (*Zeitschrift für Politik*), o conhecido Grabowsky²⁸, em um artigo dedicado à “problemática político-colonial”, constata que “a política colonial atualmente foi colocada em posição defensiva. A colonização despreocupada de outrora passou definitivamente ao passado; os ataques de comunistas, socialistas pacifistas e de defensores burgueses dos direitos universais do homem são demasiado intensos” (Grabowsky, 1929).

É verdade que Grabowsky ainda não percebeu, por ora, nenhum prejuízo de fundo decorrente dessa nova posição ideológica. A conquista territorial, escreve ele, continua, apesar da propaganda hostil e dos “remorsos de consciência dos colonizadores” — remorsos que “se recolhem à esfera do subconsciente tão logo surge no horizonte algum negócio particularmente gordo”. Grabowsky (1929) está tranquilo quanto ao futuro da política colonial, pois “a política colonial do nosso tempo está subordinada ao imperialismo, ou seja, ao capitalismo expansivo em seu estágio superior de desenvolvimento” (*Hochkapitalismus*), e este último não descansará “antes de penetrar no mais remoto recanto”.

Ele reconhece abertamente que a existência da União Soviética obriga o capitalismo a atuar com ainda mais voracidade na arena da política colonial, pois é preciso, a todo custo, preencher a brecha que a Revolução de Outubro abriu em todo o sistema econômico capitalista. Grabowsky (1929) não acredita na possibilidade de internacionalização das colônias e rejeita o projeto de exploração da África pela Europa. Nada disso dará certo, assim como nada resultou do Ato do Congo de 1885²⁹ e da proclamação do princípio da “porta aberta” no Marrocos³⁰.

²⁸ A revista *Die Zeitschrift für Politik* (ZfP), cujo subtítulo é “Órgão da Escola Superior de Política de Munique”, foi fundada em 1907 por Adolf Grabowsky (1880-1969) e Richard Schmidt (1862-1944), professores de Direito em Friburgo e Leipzig, e é a mais antiga revista de ciência política em língua alemã ainda em circulação. Além de temas específicos da ciência política, ela também aborda assuntos de disciplinas afins; não se vincula a nenhuma escola de ciência política específica. (N. T.).

²⁹ Pachukanis se refere ao ato de reconhecimento da criação do Estado Livre do Congo, assinado pelas potências europeias ao final da Conferência de Berlim de 1885, passando essa região para a propriedade privada do rei belga Leopoldo II, sob a dissimulação de um Estado independente. Sua economia se baseava na intensa exploração do trabalho africano, nas condições mais degradantes para extração de borracha e marfim. Em 1908, depois de a brutalidade desse tipo de colonização ter sido, por fim, exposta na imprensa ocidental, esta propriedade privada passou a ser uma colônia da Bélgica, o Congo Belga. (N. T.).

³⁰ O princípio da “porta aberta” no Marrocos teve sua origem formal na Convenção de Madri de 1880, pela qual as potências signatárias reconheceram mutuamente o estatuto de nação mais favorecida e vedaram o estabelecimento de monopólios comerciais sobre o território xerifino, preservando ao menos formalmente a soberania do sultanato. O princípio começou a ser solapado quando, em 1904, a França e a Espanha dividiram secretamente o Marrocos em zonas de influência e obtiveram da Grã-Bretanha, pela *Entente Cordiale*, carta branca para avançar sobre o território em troca de reconhecimento das pretensões britânicas no Egito — excluindo a Alemanha, também signatária de Madri, dos arranjos. Foi precisamente essa violação que o Kaiser Guilherme II invocou ao desembarcar em Tânger em 1905, declarando apoio à independência marroquina e exigindo uma conferência internacional: realizada em Algeiras em 1906, ela reafirmou formalmente a igualdade de acesso econômico e a porta aberta, mas seu resultado efetivo foi o isolamento diplomático da Alemanha e o fortalecimento da posição francesa, que em 1912 estabeleceu o protetorado sobre o Marrocos. O princípio revelou-se, assim, não um instrumento de proteção da soberania marroquina, mas a linguagem jurídico-diplomática com que as potências

“Sob o capitalismo, verdadeiramente criadora só pode ser uma nação particular ou um império supranacional, não um internacionalismo difuso”³¹. Esse ponto de vista não pode deixar de ser chamado de realista; Grabowsky não tenta encobrir os profundos conflitos que marcam a política colonial, tanto na linha da rivalidade entre Estados imperialistas quanto no campo da questão dos nativos. Ele está disposto a admitir que, daqui a uns cem anos (!), os negros na África do Sul possam criar sua própria burguesia, que desempenhará o papel de sujeito capitalista — embora, mesmo assim, de segunda categoria. Mas, por enquanto, Grabowsky defende abertamente tanto o trabalho forçado quanto a negação dos direitos políticos. Se os negros na África do Sul constituem a esmagadora maioria da população, “não há o que fazer”. Grabowsky se opõe ao “humanismo frouxo” que teme encarar a verdade ameaçadora; “a mais elevada justiça — afirma ele — não pode eliminar da história os conflitos trágicos”. Assim, a escravização e a opressão dos negros devem continuar: essa é a “tragédia da história”.

Outro especialista burguês na questão colonial, o prof. Hans Zache³², conclama a essa mesma “sobriedade” de raciocínio. Para isso, ele recomenda adotar exclusivamente o ponto de vista da economia mundial, “pois a política é mais suscetível à influência do sentimento do que a economia”. Partindo dessa perspectiva econômica, Zache (1928, p. 30) conclui que toda a Europa saiu derrotada da guerra mundial. A situação da Europa se lhe apresenta da seguinte forma:

O mundo extraeuropeu — ressaltamos, ao mesmo tempo, que a Europa nunca se estendeu até os Urais — divide-se em duas hegemonias: a americana e a bolchevista. Uma quer dominar economicamente a Europa; a outra, destruí-la. Raciocinando friamente, deve-se dizer: estar sob dominação é melhor do que ser destruído.

Eis a primeira parte da concepção do sr. Zache. Mas ele possui também uma segunda parte, estreitamente ligada à questão que nos interessa. “Os planos bolcheviques de destruição”,

sem posição privilegiada — sobretudo a Alemanha — pressionavam aquelas já acomodadas em vantagens monopolistas, numa disputa inteiramente interna ao sistema imperialista. Hobsbawm (1988). (N. T.).

³¹ Aliás, enquanto Schippel insinua de forma bastante vaga a possibilidade de a Alemanha “conseguir amigos” por meio de uma “posição clara e firme”, Grabowsky se expressa de maneira mais concreta: ele aposta na contradição entre potências “estáticas” e “dinâmicas”; entre estas últimas, ele inclui Japão e Itália — uma ideia já mencionada diversas vezes, mas pouco convincente. O fato de Itália e Japão buscarem de forma especialmente insistente a expansão de suas possessões coloniais de modo algum implica que passarão a favorecer a Alemanha, que também deseja ter colônias.

³² Hans Zache (1869-1930) foi um conselheiro de governo da Alemanha Imperial e funcionário colonial de carreira, tendo exercido o cargo de chefe de distrito administrativo nas colônias alemãs. Especialista institucional de economia colonial, ligado ao aparato de pesquisa e propaganda e, depois de 1919, ao movimento revisionista que reivindicava a restituição das colônias alemãs. (N. T.).

prossegue ele, “estendem-se não apenas à Europa, mas a todo o mundo capitalista. Como destacamento de combate, são aí concebidos todos os povos de cor, que devem ser organizados de modo anticapitalista”.

Isso conduz o sr. Zache (1928, p. 31) ao problema da população nativa, que ele resolve da seguinte maneira. Antes de tudo, segundo a opinião do respeitável professor,

(...) a população nativa das colônias divide-se em raças valiosas em termos de economia mundial e raças que, sob esse aspecto, não representam valor. Sob a ótica estrita da economia mundial, o extermínio (*Ausrottung*) destas últimas é conveniente. A elas pertencem os nativos da América e das ilhas do Pacífico. Por isso, espanhóis, portugueses e ingleses estavam no caminho certo quando exterminavam os ‘peles-vermelhas’ e os substituíam por negros.

Se o sr. Zache, de coração leve, sanciona o extermínio de raças inteiras, não há por que se admirar de suas concepções a respeito do regime ao qual deveriam ser submetidos os restantes povos de cor. “Se os nativos são deixados existir, deve-se procurar fazer deles o fator mais valioso da economia mundial, isto é, a aversão ao trabalho deve ser eliminada por meio de uma educação coercitiva, por exemplo, por meio do sistema de *plantation*.”

Zache lança raios e trovões contra a política equivocada no campo da educação dos nativos. A instrução dos negros transforma-os em “semieuropeus”; cria-se entre os nativos um “proletariado intelectual estéril”, capaz apenas de incendiar tudo à sua volta. Zache (1928, p. 32) se mostra insatisfeito até mesmo com as missões que formam padres entre os nativos: “Se um dos irmãos se torna sacerdote — exclama ele indignado —, por que outro não haveria de tornar-se advogado, o terceiro médico e o quarto até mesmo (!) empresário capitalista?”. Essa possibilidade, evidentemente, Zache não quer admitir nem mesmo daqui a cem anos.

O professor de Hamburgo conclui seu artigo com um projeto bastante utópico de exploração internacional das colônias sob a direção de um “conselho econômico mundial”. Esse conselho poderia ser único, ou dividido em dois, caso se adotasse a separação entre os grupos América e Europa-África. Ao Japão e à China, Zache concede benevolmente o direito de conduzirem uma economia autônoma, com ou sem a ajuda dirigente dos brancos — pressupondo-se, naturalmente, que o perigo bolchevique, que ameaça os próprios fundamentos da exploração colonial, seja antes eliminado.

Assim, se o “aspecto econômico” da questão colonial é utilizado pelos oportunistas para atenuar tanto quanto possível as contradições ameaçadoras entre as potências imperialistas e o sistema de violência e opressão aplicado à população nativa, nas mãos dos especialistas

burgueses essa mesma abordagem da economia mundial produz um resultado um pouco diferente. Grabowsky (1929), como vimos, nega a possibilidade de internacionalização das colônias, mas, em compensação, abre à população nativa da África a perspectiva de possuir, ainda que apenas dentro de cem anos, a sua própria burguesia. Já o prof. Zache (1928), ao contrário, propaga com convicção seus conselhos econômicos mundiais para os assuntos coloniais, mas vê a “função na economia mundial” da população de cor exclusivamente no trabalho escravo.

Essa divergência de pressupostos teóricos e de prognósticos pode ser registrada apenas a título de curiosidade, sem acarretar quaisquer consequências práticas sérias. A política colonial dos Estados imperialistas, seja conduzida segundo as receitas de Schippel, Grabowsky ou Zache, levará a um único e mesmo resultado historicamente inevitável.

Referências

ACADÉMIE DE SCIENCES D'OUTRE-MER. *Histoire*, 2323. Disponível em: <https://www.academieoutremer.fr/histoire/>. Acesso em: 05 mai. 2026.

ACADÉMIE DE SCIENCES COLONIALES. *Comptes-rendu de séances*, 1922-1923. Paris: ASC, 1923.

ANGHIE, Antony. *Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BOISEN, Camilla. The Changing Moral Justification of Empire: From the Right to Colonise to the Obligation to Civilise. *History of European Ideas*, v. 39, n. 3, 2013, p. 335-353.

CALDECOTT, A. (Verbete “Colônia”). *Dictionary of Political Economy*. Londres: Palgrave & Macmillan, v. I, 1917.

Daily Herald, 14 de fevereiro de 1929.

GRABOWSKY, A. Leitartikel. *Zeitschrift für Politik*, n. 4, 1929.

HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Impérios: 1875–1914*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HOCK, D. The Labour Problem in the Dutch East Indian Archipelago. *The Asiatic Review*, out. 1927.

JENSSEN, O. Sozialistische Kolonialpolitik. *Der Kampf*, n. 8-9, 1928, p. 411-412.

KAUTSKY, K. *Socialismo e Política Colonial*. Berlim, 1907. Disponível em: <https://www.marxists.org/archive/kautsky/1907/colonial/index.htm>. Acesso em: 07 mai. 2026.

KIT. *Brief History of KIT*. Disponível em: <https://www.kit.nl/about-us/our-history/>. Acesso em: 05 mai. 2026.

Kolonialverwaltung dei europäischen Staaten. Drucksachen des Reichstags 1912— 1914, n. 1356, 1914.

LIGA DAS NAÇÕES. *Travail forcé* — Relatório à 12ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, 1929.

MARX, K. *Das Kapital*, Livro I, v. III, 4. ed. Hamburgo: Verlag von Otto Meissner, 1894.

MARX, K. *Капитал* [O Capital], Livro I. Ed. russa. Moscou: Editora Estatal, 1923.

MARX, K. *O Capital*, Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2014.

PACHUKANIS, E. B. Колониальная Политика и её новейшие апологеты [A Política Colonial e seus mais recentes apologetas]. *Вестник Коммунистической Академии* [Boletim da Academia Comunista], v. 34, n. 4, 1929, p. 7-18.

SCHIPPEL, M. Die wirtschaftliche (marxistische) und die formalpolitische Auffassung der Kolonien. *Sozialistische Monatshefte*, 1916.

SCHIPPEL, M. Kolonialtheoretisches bei Marx. *Sozialistische Monatshefte*, jan. 1928.

SCHIPPEL, M. Neue Wege und Ziele der Kolonialreform. *Sozialist. Monatshefte*, n. IX, p. 792-797, 1927.

THE TIMES. Londres, 8 fev. 1929.

ZACHE, H. Weltwirtschaft und Kolonialpolitik, Kolonialstudien. *Zeitschrift für Politik*, Berlim, 1928.

Tradutor: Luiz Henrique Debastiani - Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e pelo Centre d'Histoire Judiciaire, da Université de Lille. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Membro do Grupo Interinstitucional de Pesquisa em História do Direito *Ius Commune*. E-mail: luizdebas@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-3297-6647>. Esta tradução foi produzida com apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Tradutor: Moisés Alves Soares - Professor Adjunto de História do Direito da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Coordenador e Professor Permanente e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFJ. Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Coordenador do Grupo de Pesquisa Teorias Críticas do Direito e Desigualdades Sociais (Críticas do Direito – UFJ) e do GT Direito e Marxismo do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). E-mail: moises.soares@ufj.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2251-4788>.